



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) | | |
|--|--|--------|
| Reunião | Ordinária | Nº 468 |
| Decisão da CEECA | Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 390/2017 | |
| Referência | Processo nº 1037432/2015 | |
| Interessado | VALE E MELO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA | |

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1037432/2015, que versa sobre Defesa de Auto de Infração (300012261/2015)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 468, apreciando o Processo nº 1037432/2015, que versa sobre Auto de Infração 300012261/2015, impetrada pela Empresa VALE E MELO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, trata -se de Pessoa Jurídica com registro ativo, mas sem profissional habilitado ou acobertada e; **considerando** que tal fato constitui infração Alínea “e” do art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado apresentou defesa tempestiva; **considerando** que o interessado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Carmem Eleonora C. Amorim Soares; José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Kátia Lemos Diniz (SENGE), João Paulo Neto (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE), Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Abril de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB